



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

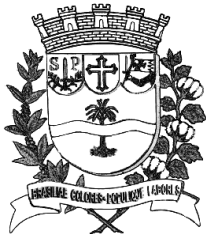
REQUERIMENTO	N.º <u>1262/2025</u>	ANO: <u>2025</u>
Protocolo n.º 1280	Data 10.10.2025	Horas 09h23min
Autor(es): <u>Vereador Amilton Aires de Alencar</u>	APROVADO () COM DISCUSSÃO () SEM POR () UNANIMIDADE () MAIORIA Dracena, 13 de outubro de 2025.  Danilo Lemos dos Santos Presidente	
Assunto: <u>Requer Informações</u>		

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Requeiro a Sra. Prefeita, de acordo com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, ouvido o douto plenário, que nos informe, no prazo regimental vigente:

1. De quem é a responsabilidade pela remoção dos troncos ou tocos remanescentes após o corte autorizado de árvores urbanas?
2. Existe alguma norma municipal que regule esse procedimento, especificando se cabe ao morador requerente ou à administração pública a responsabilidade pela retirada completa, inclusive do toco?
3. Caso a responsabilidade seja do morador, a Prefeitura realiza algum tipo de fiscalização ou notificação quanto ao cumprimento da remoção total?
4. Há previsão de programa municipal ou cronograma para a remoção desses tocos nas calçadas públicas, especialmente em casos antigos ou quando não há mais identificação do solicitante da supressão?

A permanência de tocos nas calçadas, após o corte de árvores, tem sido motivo de reclamação por parte dos munícipes, especialmente por dificultarem a mobilidade de pedestres, cadeirantes, idosos e pessoas com deficiência, além de comprometerem a estética urbana. É fundamental esclarecer a responsabilidade



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

legal e administrativa sobre a completa remoção desses resíduos, a fim de garantir a manutenção adequada dos passeios públicos e a devida fiscalização.

Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 13 de outubro de 2025.

Amilton Aires de Alencar
Vereador – Partido NOVO